

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

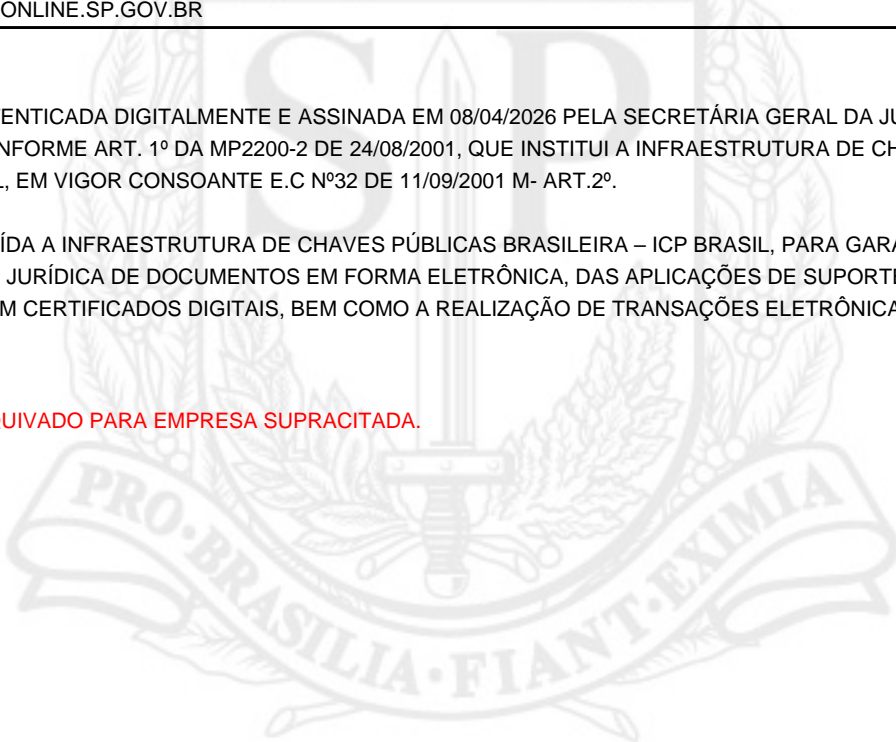
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TIRRENO CONSULTORIA, PROMOTORA DE CREDITO E PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300650531	CNPJ 57.965.351/0001-54	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 133.646/25-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:55:20	CÓDIGO DE CONTROLE 289517050
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.841.007/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
034684697-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				Valor do	
NOME EMPRESARIAL TIRRENO CONSULTORIA, PROMOTORA DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A.			PORTE Normal		JUCESP GUICHÉ
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1842	COMPLEMENTO CJ 155		CEP 01310-923
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 57.965.351/0001-54	NIRE - SEDE 3530065053-1		★ 09 AB	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: DANIEL MOREIRA BEZERRA (Diretor) <small>Assinado por: Daniel M. Bezerra</small>			DARE: R\$ 562,70		1 / 1
ASSINATURA:			DARF: R\$ ,00		PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

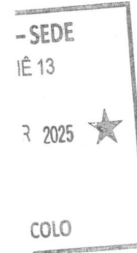
CARIMBO PROTOCOLO - SEDE JUCESP - SEDE GUICHÉ 13 ★ 09 ABR 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 14 ABR 2025 Tâmires Fernanda Fujii Faro Assessor Técnico do Registro Público RG: 95.718.062-9
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 17 15 ABR 2025 SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP ALCIDO E SOARES JUNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO 133.646/25-7 JUCESP
OBSERVAÇÕES:		



SX 016 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 57.965.351/0001-54  
NIRE 33300650531

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Visto  
Conferido  
RG: 35.716.082-8



1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024, na sede social da **SX 016 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades para convocação da Assembleia diante do comparecimento de todos os acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404”), conforme assinaturas apostas no Livro de Presenças de Acionistas e na Lista de Presença que consta no Anexo I ao presente instrumento.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Moreira Bezerra e secretariados pela Sra. Katia Caroline Cunha Silva.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a mudança de denominação social da Companhia; **(ii)** a mudança de endereço da sede da Companhia; **(iii)** a alteração do objeto social da Companhia; **(iv)** a aceitação da renúncia dos atuais Diretores da Companhia; **(v)** a eleição de novo membro da Diretoria da Companhia; **(vi)** a aprovação da remuneração anual global dos diretores para o presente exercício social; **(vii)** o aumento do capital social da Companhia; **(viii)** a alteração e inclusão de artigos no Estatuto Social da Companhia; e **(ix)** a adequação e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia **de** “**SX 016 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**” **para** “**TIRRENO CONSULTORIA, PROMOTORA DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A.**”.

5.1.1. Em consequência da deliberação do item 5.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 1º A TIRRENO CONSULTORIA, PROMOTORA DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).”*

Página 1 de 14



5.2. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia ~~da~~ Avenida Paulista, nº 1.812, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ~~na~~ para Av. Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Conjuntos 155, 158 e 178, Bela Vista, CEP 01310-945, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.2.1. Em consequência da deliberação do item 5.2 acima, aprovar a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.842, Torre Norte, conjuntos 155, 158 e 178, Bela Vista, CEP 01310-945, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.”*

5.3. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia ~~de~~ de “participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (“holding”)” para “atividades de consultoria de vendas e promoção de crédito”.

5.3.1. Em consequência da deliberação do item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*“Artigo 3º A Sociedade tem por objeto social as atividades de consultoria de vendas e promoção de crédito.”*

CNAES:

*6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;*

*6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;*

*7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;*

*7319-0/02 - Promoção de vendas;*

*7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;*

*8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e*

*8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais.”*

5.4. Ratificar a renúncia ao cargo de diretor da Companhia, apresentada nesta data pelo Sr. Daniel Moreira Bezerra, a qual se torna efetiva na presente data, conforme termo de renúncia que consta no Anexo II ao presente instrumento.

5.5. Aprovar a eleição do diretor qualificado abaixo, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos:

(i) Sr. **ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.760.776-4, inscrito no CPF

sob o nº 148.427.118-17, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571, conjunto 16-A, Vila Olímpia, CEP 01451-001 ("Sr. André"), para o cargo de Diretor Sem Designação Específica.

5.5.1. O(s) membro(s) da Diretoria ora eleito(s) firma(m) o(s) termo(s) de posse nesta data, o(s) qual(ais) consta(m) no(s) Anexo III ao presente instrumento. O(s) membro(s) da Diretoria ora eleito(s) declara(m) ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.6. Aprovar a remuneração anual global dos diretores para o presente exercício social no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Caberá à Assembleia Geral a delimitação e a alocação da remuneração entre os membros da Diretoria;

5.7. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), passando ~~de~~ R\$ 100,00 (cem reais) **para** R\$ 30.000.100,00 (trinta milhões e cem reais), com a emissão de 30.000.000 (trinta milhões) de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação.

5.7.1. As ações ordinárias emitidas no aumento do capital ora aprovado serão totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional e/ou ativos, pelo Sr. **HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 13.564.037-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 151.935.858-09, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002 ("Acionista"), conforme boletim de subscrição presente no Anexo IV à presente ata.

5.7.2. Em consequência da deliberação do item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte nova redação:

*"Artigo 5º O capital social é de R\$ 30.000.100,00 (trinta milhões e cem reais), representado por 30.000.100 (trinta milhões e cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 100,00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses.*

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - *Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.*

5.8. Aprovar a alteração dos Artigos 4, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, abaixo redigidos, assim como a inclusão do Artigo 19, abaixo redigido, no Estatuto Social da Companhia:

**Artigo 4º** *A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.*

**Artigo 7º** *A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos para o mandato de 3(três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.*

**Parágrafo Primeiro** – *O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.*

**Parágrafo Segundo** - *A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.*

**Parágrafo Terceiro** - *A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de pro labore.*

**Artigo 12º** *A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.*

**Parágrafo Único** – *Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.*

**Artigo 13º** *Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.*

*“Artigo 14º O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.”*

*“Artigo 15º Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.”*

*“Artigo 16º Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.”*

*“Artigo 17º A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.”*

*“Artigo 18º A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.”*

*“Artigo 19º Qualquer ação entre os acionistas, ou deles contra a Companhia será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja”*

5.9. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, passando a vigor com a redação constante no Anexo V à presente Ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

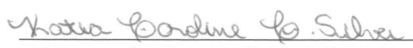
[O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco]

[Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SX 016  
Empreendimentos e Participações S.A., datada de 02 de dezembro de 2024]

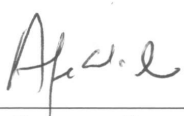
**TIRRENO**  
**02 04 25**

Mesa:

  
**DANIEL MOREIRA BEZERRA**  
Presidente

  
**KATIA CAROLINE CUNHA SILVA**  
Secretária

Diretor:


  
**ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**  
Diretor Sem Designação Específica





ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SX 016 EMPREENDIMENTOS  
E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024



Acionista	Assinatura
<p><b>HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO</b>, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 13.564.037-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 151.935.858-09, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002.</p>	



ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SX 016 EMPREENDIMENTOS  
E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024



TERMO DE RENÚNCIA

**DANIEL MOREIRA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 37.249.166-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 450.161.348-39, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Cerqueira César, CEP 01310-924, vem, por meio deste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renunciar ao cargo de diretor da **SX 016 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 57.965.351/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924 (“Companhia”), e, declara, outrossim, nada mais ter a receber em razão do período em que ocupou o cargo de Diretor, pelo que outorga à Companhia a mais ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais cobrar ou exigir a este título.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL MOREIRA BEZERRA**





ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SX 016  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024



TERMO DE POSSE

Aos 02 de dezembro de 2024, na sede da **SX 016 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 57.965.351/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Bela Vista, CEP 01310-924 (“Companhia”), toma posse e é investido no cargo de Diretor Sem Designação Específica, conforme eleição realizada pelo acionista da Companhia, nesta data, o Sr. **ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.760.776-4, inscrito no CPF sob o nº 148.427.118-17, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.571, conjunto 16-A, Vila Olímpia, CEP 01451-001. Para os fins do § 2º do art. 149 da Lei nº 6.404/76, deve-se utilizar o endereço profissional do Diretor ora empossado. O Diretor ora empossado declara não ter sido condenado por nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de assumir seu cargo e exercer a atividade mercantil.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA SEIXAS MAIA**  
Diretor Sem Designação Específica

ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SX 016  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Denominação:	Tirreno Consultoria, Promotora de Crédito e Participações S.A.
Subscritor:	Henrique Souza e Silva Peretto
Ações Subscritas:	30.000.000 (trinta milhões)
Valor da Subscrição:	Preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação. O valor total da subscrição é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
Forma e prazo de Integralização	O valor total será integralizado em moeda corrente nacional e/ou em ativos no prazo de 12 (doze) meses.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

HENRIQUE SOUZA E SILVA PERETTO



ANEXO V À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SX 016 EMPREENDIMENTOS  
E PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTATUTO SOCIAL DA  
TIRRENO CONSULTORIA, PROMOTORA DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 57.965.351/0001-54  
NIRE 35300650531

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** A TIRRENO CONSULTORIA, PROMOTORA DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias (“Companhia”).

**Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.842, Torre Norte, conjuntos 155, 158 e 178, Bela Vista, CEP 01310-945, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

**Artigo 3º** A Sociedade tem por objeto social as atividades de consultoria de vendas e promoção de crédito.

CNAES:

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;  
6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;  
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;  
7319-0/02 - Promoção de vendas;  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;  
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e  
8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais.

**Artigo 4º** A critério da diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

Página 11 de 14



CAPÍTULO II  
DO CAPITAL

Visto  
Conferido  
RG: 35.716.062-9

**Artigo 5º** O capital social é de R\$ 30.000.100,00 (trinta milhões e cem reais), representado por 30.000.100,00 (trinta milhões e cem) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 100,00 (cem reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, as ações representativas do capital social são indivisíveis, e, em relação à Companhia, são ordinárias nominativas.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III  
DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV  
DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º** A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos para o mandato de 3 (três) anos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

Página 12 de 14



**Parágrafo Primeiro** – O diretor fica dispensado de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

**Artigo 8º** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

**Artigo 9º** A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

**Artigo 10º** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações “*ad judícia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

**Artigo 11º** Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 12º** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 05 (cinco) membros em caráter não-permanente, e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo que este somente se instalará a requerimento de acionistas, na forma do disposto no art. 161 da Lei nº 6.404, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no art. 163 do mesmo diploma.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Artigo 13º** Caso seja solicitado seu funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14º** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**Artigo 15º** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**Artigo 16º** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**Artigo 17º** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**Artigo 18º** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**Artigo 19º** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 02 de dezembro de 2024.

JUCESP  
ANEXO  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Victor Hugo da Silva Ribeiro, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 507.401, expedida em 24/02/2024, inscrito no CPF nº 413.125.908-74, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

- I. Documento OAB de Victor Hugo da Silva Ribeiro (1 página);
- II. 1 (uma) via da capa de requerimento assinada eletronicamente (2 páginas)
- III. 3 (três) vias da declaração de licenciamento integrado assinada eletronicamente (1 página)
- IV. 1 (uma) via do Documento CNH de Andre Felipe de Oliveira Seixas Maia (1 página)
- V. 1 (uma) via do comprovante de pagamento das custas da JUCESP (2 páginas)

Data: 08/04/2025

Assinado por: Victor H. D. S....

*Victor Hugo da Silva Ribeiro*

Assinatura validada pelo Docsales

---

VICTOR HUGO DA SILVA RIBEIRO  
OAB/SP 507.401

Assinado por: YHDBR

YR

Docsales ID: 49e19d89-f20c-405a-800a-7326336bbbd4

Certifico o registro sob o nº 133.646/25-7 em 15/04/2025 da empresa TIRRENO CONSULTORIA, PROMOTORA DE CREDITO E PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300650531, protocolado sob o nº 0841007251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 289517050. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

